LEI Nº. 54, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR$ 2.575.000 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial na importância CR$ 2.575.000 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) para fazer face às despesas com a publicação do Código Tributário do Município, a vigorar a partir do exercício 1967.

Art.2º. Para cobrar à despesa autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar dos recursos disponíveis no vigente orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 31 de dezembro de 1966.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETORA DAE ADMINISTRAÇÃO